

**DECRETO Nº 161 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2.020.**

**“Coloca a disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 15 de novembro de 2.020”.**

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município de Taciba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de junho de 1.965,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para instalação das mesas receptoras de votos, no pleito de 15 de novembro de 2.020, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08h:00 do dia 13 de novembro de 2.020, observado o seguinte cronograma:

I- dias 13 e 14 de novembro, sexta-feira e sábado, para montagem das seções; orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito; recepção das urnas e vistoria dos prédios e eventuais ajustes, conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

II- dia 15 de novembro, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser designado, a partir das 05h:00, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 13 e 14 de novembro, sexta-feira e sábado, à 08h:00, para montagem e preparação das seções eleitorais, localização das cabinas,

colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo Único. Os servidores e Diretores deverão aguardar, no dia 14 de novembro de 2020, sábado, a vistoria a ser feito no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

**Art. 3º** - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I- responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08h:00 do dia 13 de novembro de 2020;

II- adotar providências para que, nos dias 15 de novembro, o prédio esteja a disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 05h:00, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III- providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos, material e respectiva urna a eles destinados;

**IV- enviar ao Cartório Eleitoral lista com nomes, números dos títulos eleitorais e números de telefones dos Servidores que ficarão o dia todo a disposição da Justiça Eleitoral;**

V- dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** - Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços a Justiça Eleitoral nos dias 13, 14 e 15 de novembro, fica assegurado 01 (um) dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7(sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2021, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

I- Aos servidores nomeados pela Justiça Eleitoral e portadores de Declaração emanada por aquele órgão ficam assegurados os dias nela mencionados, para gozo oportuno, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 6º** - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 7º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taciba(SP), 04 de outubro de 2.020.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ODETE LUIZA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos